PROJETO DE LEI N.º 028/2020

Altera dispositivos da Lei nº. 2241/2018, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 2241/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"*Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso de espaços públicos para a exploração de serviços de lanchonete nas Praças Ary Jayme Muller, da Amizade; Honoir Antonio Pereto; Lago da Paz e Loteamento Zambon, no Município de Dois Vizinhos."*

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 2241/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"*As áreas destinadas às Concessões de Uso são as construções já existentes nas Praças Ary Jayme Muller, da Amizade; Honoir Antonio Pereto e Lago da Paz; e uma área sem construções no Loteamento Zambom, todas de titularidade do Município.*"

Art. 3º Inclui o parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº. 2241/2018, com a seguinte redação:

"*Parágrafo único: A área destinada à construção e Concessão de Uso no Loteamento Zambom será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, havendo interesse público, por igual período e se dará mediante termo aditivo.*"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que visa autorizar a alteração da Lei n.º 2241/2018, com previsão de inclusão de locais passíveis de concessão onerosa de uso de espaço público uma edificação no Lago da Paz; e uma área no Loteamento Zambom, para a exploração de serviços de lanchonete.

Para efetivar as concessões de uso dos imóveis a Administração Municipal realizará, posteriormente, procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, onde se levará em conta o lance de valor mais elevado para o pagamento do aluguel das lanchonetes.

Os direitos e obrigações dos concessionários constarão do Termo de Concessão, precedido de edital de licitação com todos os compromissos e requisitos exigidos dos eventuais participantes.

As concessões de uso das lanchonetes tem por finalidade o interesse público decorrente da criação de novos empregos, da geração de renda, do recolhimento de tributos e a conservação singular de tais espaços públicos.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito